



DECRETO Nº 224/2021

“Altera dispositivo do Decreto Municipal 223/2021, conforme especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas e consolidadas e visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando as medidas estabelecidas no Decreto nº 6983, de 26/02/2021 do Governo do Estado do Paraná, e a edição da Resolução SESA após a edição do decreto municipal nº 223/2021;

Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2021;

DECRETA

- Art. 1º.** Fica revogado o artigo 5º do Decreto Municipal nº 223/2021 de 26 de Fevereiro de 2021.
- Art. 2º.** A prática de atividades religiosas de qualquer natureza deverá seguir as regras estabelecidas na Resolução SESA (Secretaria de Estado da Saúde) nº 221/2021, qual para fins meramente didáticos e ampliação de conhecimento no território do Município de Prudentópolis, é publicada em anexo ao presente decreto.
- Art. 3º.** O eventual descumprimento das normas previstas no Decreto Municipal 223/2021, assim como do presente decreto, ficam sujeitas às penalidades já previstas no Decreto Municipal nº 368/2020, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade civil e criminal.
- Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 27 de fevereiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde